



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 1138, DE 8 DE MAIO DE 2023. (Oriunda do Poder Legislativo)

**Institui o dia 09 de novembro de cada ano como  
feriado municipal.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU** e eu **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte

### LEI

**Art. 1º** Fica instituído como feriado municipal todo o dia 09 de novembro de cada ano em comemoração ao aniversário de emancipação política do Município de Ibaity, Estado do Paraná, que passa a integrar o calendário de comemorações oficiais.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (8.5.2023).

**ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal